

sentação de candidatura por parte do trabalhador médico interessado, e dispensa o acordo do órgão ou serviço de origem, conferindo ainda ao trabalhador médico o direito ao pagamento das ajudas de custo e, no caso, da mobilidade a tempo parcial, despesas de transporte.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, bem como do artigo 98.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e, em particular, na Base XV da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, determina-se o seguinte:

1 — De acordo com as necessidades publicitadas pela Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, reconhecido o interesse público, pode ser autorizada a mobilidade de trabalhadores médicos, para serviços e estabelecimentos de saúde situados na área geográfica de influência daquela região de saúde;

2 — Para os efeitos previstos no ponto anterior, deve a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., identificar na sua página eletrónica, a lista de necessidades, por unidade de saúde, especialidade médica e número de trabalhadores;

3 — Os trabalhadores médicos interessados em prestar funções em serviços e estabelecimentos de saúde situados na área geográfica de influência da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., ao abrigo do presente despacho, devem apresentar a sua candidatura, mediante preenchimento do formulário que deve ser disponibilizado no sítio da internet daquela Administração Regional de Saúde, o qual deve ser remetido para o seguinte endereço eletrónico ramadv@arsalgarve.min-saude.pt;

4 — Após a receção do formulário referido no ponto anterior, a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., no prazo máximo de três dias úteis, deve decidir acerca da existência ou não do interesse na mobilidade do trabalhador médico, comunicando-a ao interessado, bem como, caso haja interesse, ao estabelecimento de origem do trabalhador;

5 — Sendo proposto o deferimento do pedido de mobilidade, e no prazo referido no número anterior, a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., deve encaminhar o pedido à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., através do endereço eletrónico ramadv@acss.min-saude.pt; competindo a este organismo, no prazo máximo de dois úteis, verificar os requisitos objetivos para recurso à mobilidade, bem como elaborar o correspondente projeto de despacho, em conformidade com o previsto no n.º 1, do qual deve resultar o regime de prestação de trabalho, duração da mobilidade, horário de trabalho a cumprir e regime de ajudas de custo e/ou despesas de transporte;

6 — O pagamento do trabalho prestado nos termos do presente despacho, incluindo, nos termos da lei, ajudas de custo e eventuais despesas de transporte, constitui encargo do serviço ou estabelecimento de saúde que beneficie da mobilidade;

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação e vigora até 30 de setembro de 2017.

1 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310542566

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 6440/2017

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 6 de abril, p.p., foi alterada a composição dos júris n.º 19 e n.º 23, ambos da área de Medicina Geral e Familiar e referentes ao procedimento nacional de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo Aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, 1.º suplemento, de 6 de julho de 2012, os quais passam a ter a seguinte composição:

Júri n.º 19 — ARS Norte

Presidente:

Dr.ª Isabel Maria Fernandes Basto Barroso — Assistente Graduado Sênior — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. José Luís Maia Ramos — Assistente Graduado — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento).

2.º Vogal — Dr. Teotónio Augusto Santos Silva Castro — Assistente Graduado — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Ernesto Alves Martins — Assistente Graduado — ACES Tâmega I — Baixo Tâmega.

2.º Vogal — Dr.ª Maria Augusta Fernandes Silva Leal e Costa — Assistente Graduado — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.

Júri n.º 23 — ARS Norte

Presidente:

Dr. José Manuel Nápoles Silva Pedroso — Assistente Graduado Sênior — ACES Grande Porto II — Gondomar.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria João Jesus Araújo Ramos Neves Marinho — Assistente Graduado — ACES Grande Porto II — Gondomar (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

2.º Vogal — Dr.ª Paula Cristina Santos Oliveira — Assistente Graduada — ACES Grande Porto II — Gondomar.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Alzira Maria Oliveira Braga — Assistente Graduado — ACES Grande Porto II — Gondomar.

2.º Vogal — Dr.ª Fernanda Maria Carvalhais Borges Pereira — Assistente Graduada — ACES Grande Porto II — Gondomar.

17 abril de 2017. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

310498292

Declaração de Retificação n.º 381/2017

O mapa de vagas para ingresso na área de especialização do Internato médico no âmbito do Procedimento Concursal IM 2017, por área de especialização e instituição de formação divulgado através do Aviso n.º 5975-A/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 120, de 26 de maio, continha algumas inexatidões, pelo que se procede agora à sua correção. Assim:

Endocrinologia

Onde se lê:

Administração Regional de Saúde do Norte

Instituição de colocação	N.º de vagas	Complemento de Formação
Hospital da Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães	1	

deve ler-se:

Instituição de colocação	N.º de vagas	Complemento de Formação
Hospital da Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães.	1	Hospital de Braga

Onde se lê:

Administração Regional de Saúde do Centro

Instituição de colocação	N.º de vagas	Complemento de Formação
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1	
Centro Hospitalar de Tondela Viseu, E. P. E.	1	